



L E I N° 4.281, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

“REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR) CRIADO ATRAVÉS DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL 2.277/90 E ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL 3.526/99”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 24 da Lei Municipal 2.277/90, e artigo 17 da Lei Municipal 3.526/99 (Planos de Carreira do Magistério Público do Município), é reajustado e fixado em R\$ 72,75, a partir de 01 de outubro de 2003, em R\$ 73,47, a partir de 01 de novembro de 2003 e em R\$ 74,20, a partir de 01 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal anual.

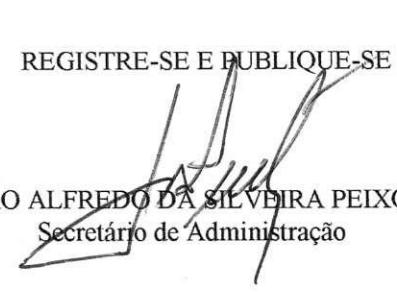
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2003


JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração